



## INFORMATIVO JS - 22.02.2019

### Orientação sobre a informação de processos de contestação de FAP referentes ao exercício 2019



Prezados Clientes!

Você possui processo de contestação de FAP referente ao exercício de 2019?

Foi publicado no Portal do eSocial a Nota Orientativa 15/2019 sobre as informações de processos de contestação de FAP referentes ao exercício 2019, devido a alteração na forma de cadastramento de tais processos, junto as entidades da Administração Pública Federal.

Conforme orientação os processos de contestação de FAP referentes a exercícios anteriores a 2019 eram cadastrados com numeração específica e, por isso, possuíam validação própria no eSocial. Dessa forma, o Código de Tipo de Processo {tpProc} indicado deveria ser 4- Processo FAP, com o preenchimento de 16 (dezesseis) algarismos para o campo.

Contudo, para os processos de contestação de FAP, referentes à vigência 2019, passaram a ser cadastrados com a adoção do NUP – Número Único de Protocolo, numeração utilizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para controle de seus documentos ou processos. Portanto, este tipo de processo passou a ser submetido à regra geral de validação dos processos administrativos do eSocial, ou seja, o usuário deve indicar no campo Código de Tipo de Processo {tpProc} a opção 1- Administrativo e preencher o campo com 17 (dezessete) ou 21 (vinte e um) algarismos.

Para isso, nos processos de contestação FAP, a partir de 2019, precisam ser cadastrados pelo menu: Configurações-Processos Judiciais/Administrativos no campo “Tipo do Processo” como “Administrativo”.

**Para ter acesso a informação na íntegra acesse:** <https://portal.esocial.gov.br/manuais/nota-orientativa-15-2019-processos-fap.pdf>

O FAP está disponível nos sites da Previdência ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)) e da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)). O acesso é feito por meio da mesma senha que é utilizada pelas empresas para outros serviços de contribuições previdenciárias.

Levantamento feito pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda mostra que 91,98% dos estabelecimentos empresariais brasileiros estão na faixa bônus do FAP – multiplicador calculado anualmente que incide sobre a alíquota do Seguro Acidente de Trabalho (SAT). Ou seja, tiveram o índice FAP 2018, com vigência em 2019, menor que um (<1).

O Fator Acidentário de Prevenção serve para bonificar as empresas que registram acidentalidade menor. Pela metodologia do FAP, pagam mais os estabelecimentos que registrarem maiores índices de frequência, gravidade e custo de acidentes ou doenças ocupacionais. Quando não for registrado nenhum caso de acidente de trabalho, por exemplo, o estabelecimento pagará a metade da alíquota do Seguro Acidente de Trabalho (SAT).

Dessa forma, o FAP funciona como um indicador objetivo para que cada empresa possa considerar a melhoria de seus ambientes de trabalho no planejamento de seus investimentos em segurança e saúde no trabalho.

Para a vigência 2019, o FAP foi calculado para um total de 3.425.832 estabelecimentos (CNPJ completo).

**Fonte:** RFB / Portal [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br)

Atenciosamente,

**José Augusto da Silva Filho**

Consultor Técnico em Segurança do Trabalho

Barueri - SP

[www.js.srv.br](http://www.js.srv.br)